

PORTARIA Nº 1.303 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera e Renova a Outorga de AILOR CARLOS ANGHINONI, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no Ribeirão Ponte de Pedra.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 4504/GOUT/CCRH/SURH/2021, de 15 de dezembro de 2021, acostado às fls. 272/273/274/275/276, f/v do processo SAD Nº 666554/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar e renovar a Portaria de Outorga SEMA nº 561 de 06/10/2015, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 06/10/2015, a qual outorgou a AILOR CARLOS ANGHINONI, inscrito no CPF: 033.166.029-68, doravante denominada Outorgada o uso de recursos hídricos para captações de água superficial no Ribeirão Ponte de Pedra, com a finalidade de irrigação de 1.321,11 ha das culturas de soja, milho e feijão pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos de irrigação do tipo pivô central, na Fazenda São Francisco, zona rural do Município de Rondonópolis, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento P-5 (São Lourenço), Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I – Captação nº 01 no Ribeirão Ponte de Pedra nas coordenadas geográficas: 16°54'04,84"S de Latitude Sul e 54°50'10,21"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 579,46 m³/h (0,1609 m³/s ou 160 L/s), com volume máximo anual de 1.870.626,0 m³, variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta a tabela nº 01 do anexo. A captação atende 02 (dois) equipamentos de irrigação (pivô central) com área irrigada de 145,3 ha (pivô 01) e 84,4 ha (pivô 04);

II – Captação nº 02 no Ribeirão Ponte de Pedra nas coordenadas geográficas: 16°54'04,84"S de Latitude Sul e 54°50'10,21"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 615,1 m³/h (0,1709 m³/s ou 170,9 L/s), com volume máximo anual de 1.307.702,6 m³, variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta a tabela nº 02 do anexo. A captação atende 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central) com área irrigada de 160,6 ha (pivô 02);

III - Captação nº 03 no Ribeirão Ponte de Pedra nas coordenadas geográficas: 16°54'04,84"S de Latitude Sul e 54°50'10,21"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 495,6 m<sup>3</sup>/h (0,1377 m<sup>3</sup>/s ou 137,7 L/s), com volume máximo anual de 947.091,6 m<sup>3</sup>, variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta a tabela nº 03 do anexo. A captação atende 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central) com área irrigada de 116,9 ha (pivô 03);

IV - Captação nº 04 no Ribeirão Ponte de Pedra nas coordenadas geográficas: 16°52'42,24"S de Latitude Sul e 54°49'37,82"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 3.395,0 m<sup>3</sup>/h (0,9433 m<sup>3</sup>/s ou 9.433,3 L/s), com volume máximo anual de 6.613.460,0 m<sup>3</sup>, variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta a tabela nº 04 do anexo. A captação atenderá 01 (um) reservatório artificial (tanque pulmão) que fará a distribuição para 07 (sete) equipamentos de irrigação (pivô central) com área irrigada de 125 ha (pivô 05) - 125 ha (pivô 06) - 80 ha (pivô 07) - 154 ha (pivô 08) - 105 ha (pivô 09) - 120 ha (pivô 10) - 105 ha (pivô 11);

V - O outorgado deverá implantar e manter em funcionamento o equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação;

VI - O outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente;

**Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **15 de dezembro de 2031**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 4º** O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 5º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.



Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10º Fica revogada a Portaria SEMA nº 561 de 06/10/2015, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 27/04/2015.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 21 de dezembro de 2021.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMpra-SE...



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS  
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos  
GSALARH/SEMA-MT

## ANEXO

Tabela 01 - Captação 01 no Ribeirão Ponte de Pedra  
Coordenadas Geográficas - Lat. 16°54'04,84"S e Long. 54°50'10,21"W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,160972	11	3
Fevereiro	0,160972	18	2
Março	0,160972	18	15
Abril	0,160972	16	25
Maiο	0,160972	16	26
Junho	0,160972	11	3

Volume máximo anual de 1.870.626 m³

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,160972	18	28
Agosto	0,160972	19	31
Setembro	0,160972	18	28
Outubro	0,160972	19	18
Novembro	0,160972	19	6
Dezembro	0,160972	10	2

Tabela 02 - Captação 02 no Ribeirão Ponte de Pedra  
Coordenadas Geográficas - Lat. 16°54'04,84"S e Long. 54°50'10,21"W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,170861	11	2
Fevereiro	0,170861	11	2
Março	0,170861	11	16
Abril	0,170861	12	22
Maiο	0,170861	13	21
Junho	0,170861	11	2

Volume máximo anual de 1.307.702,6 m³

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,170861	15	22
Agosto	0,170861	15	26
Setembro	0,170861	16	21
Outubro	0,170861	16	14
Novembro	0,170861	15	5
Dezembro	0,170861	14	1

Tabela 03 - Captação 03 no Ribeirão Ponte de Pedra  
Coordenadas Geográficas - Lat. 16°54'04,84"S e Long. 54°50'10,21"W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,137666	10	2
Fevereiro	0,137666	10	2
Março	0,137666	13	12
Abril	0,137666	13	18
Maiο	0,137666	13	19
Junho	0,137666	10	2

Volume máximo anual de 947.091,6 m³

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,137666	13	23
Agosto	0,137666	14	25
Setembro	0,137666	16	19
Outubro	0,137666	12	17
Novembro	0,137666	13	5
Dezembro	0,137666	12	1

Tabela 04 – Captação 04 no Ribeirão Ponte de Pedra  
Coordenadas Geográficas – Lat. 16°52'42,24"S e Long. 54°49'37,82"W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,943055	10	2
Fevereiro	0,943055	10	2
Março	0,943055	10	16
Abril	0,943055	10	24
Maiο	0,943055	10	25
Junho	0,943055	10	2

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,943055	11	28
Agosto	0,943055	12	30
Setembro	0,943055	11	28
Outubro	0,943055	12	17
Novembro	0,943055	11	6
Dezembro	0,943055	12	1

Volume máximo anual de 6.613.460,0 m³

